

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

De 04 de setembro de 2018

Estabelece as normas para a mudança de nível

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular da UFMG no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular, **RESOLVE:**

Art. 1. No prazo máximo de 15 meses de matrícula regular no Mestrado, o estudante com destacado desenvolvimento acadêmico, mediante avaliação fundamentada, poderá solicitar ao Colegiado a mudança para o nível de Doutorado.

§ 1º Será considerado aluno com desempenho destacado aquele que comprovar:

- a. ter obtido conceito A nas disciplinas cursadas até o momento da solicitação;
- b. comprovar produção científica relevante, representada por trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas indexadas, como primeiro autor ou co-autor. Alternativamente, comprovar produção tecnológica prevista no Regimento do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular. Em ambos os casos, artigo e produção tecnológica deverão estar correlacionados com o projeto apresentado
- c. Reconhecimento por carta de pelo menos 2 docentes permanentes do Programa, consultados pelo Colegiado.

§ 2º A solicitação do mestrando deverá estar acompanhada de carta de anuência do orientador, projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado (com resultados preliminares), histórico escolar, *curriculum vitae* e parecer dos docentes permanentes indicados pelo colegiado de curso, como definido no parágrafo anterior.

Art. 2. O processo de mudança de nível abrangerá avaliação do projeto de pesquisa para o doutorado, do desempenho em seminário sobre este projeto de pesquisa e da documentação descrita no parágrafo segundo do Art. 1.

§ 1º A avaliação será feita por Comissão Examinadora composta por três docentes indicados pelo Colegiado, sendo pelo menos um de fora do Programa, em sessão reservada.